

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 860/PMC/98

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE
RONDÔNIA EMATER/RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de cooperação técnica e financeira com a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER/RO, conforme minuta anexa.

Art. 2º. O valor do Convênio é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo que o pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas, mensais e iguais equivalentes a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Art. 3º. O Conveniado fica obrigado a efetuar prestação de contas 15 (quinze) dias após a data do repasse de cada parcela, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive a suspensão do pagamento das parcelas.

Art. 4º. O prazo de vigência do Convênio será dentro do exercício financeiro, tendo por termo inicial o dia 1º.06.98 e o final o dia 31.12.98, podendo ser prorrogado e/ ou alterado mediante Termo Aditivo.

Art. 5º. As despesas para cobertura do Convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 3233 programa orçamentário: 07.04.07.021.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAGRI.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º. 06.98.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 12 de junho de 1998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Solange Mara M. Góis
advogada – OAB/RO 859

Águeda Dorotéia Domanski Jacob
advogada – OAB/RO 945